



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

| | |
|-----------------|---|
| Parecer: | Despacho: Concordo. Notifique-se em conformidade. 9.10.19 Hoy. |
|-----------------|---|

Relatório Inspetivo: INT- 545/2019

1. Alojamentos detetados

Alojamentos Registados com oferta irregular

1.1.

1.2.

1.3.

Informação protegida

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, no dia 10 de julho de 2019, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular na plataforma de reserva *online acima* identificada.

3. Descrição

Factologia



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Alojamento 1.1.

Consta do registo, na tipologia de moradia com cinco quartos e doze camas. Após a deteção da irregularidade relacionada com a ausência do n.º de Registo atribuído pela Direção Regional do Turismo, a empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT 819, concedendo-se prazo de dez dias para regularização, a qual não respondeu, mas procedeu à correção da irregularidade, na plataforma.

Alojamento 1.2.

Trata-se de uma moradia com dois quartos e quatro camas. Após a deteção da irregularidade relacionada com a ausência do n.º de Registo atribuído pela Direção Regional do Turismo, a empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT 822, concedendo-se prazo de dez dias para regularização, a qual não respondeu, mas procedeu a correção da irregularidade, na plataforma.

Alojamento 1.3.

Registada como moradia com três quartos e dez camas. Após a deteção da irregularidade relacionada com a ausência do n.º de Registo atribuído pela Direção Regional do Turismo, a empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT 818, concedendo-se prazo de dez dias para regularização, a qual respondeu, afirmando que tinha corrigido a capacidade, porém, procedeu à suspensão da publicidade, na plataforma.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto– estabelece os requisitos ou critérios de instalação, classificação e funcionamento do alojamento local.

5. Conclusões e propostas:

Considerando que os alojamentos, identificados em 1, corrigiram as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que disto seja dado conhecimento às entidades, conforme proposta de ofício.

À Consideração Superior de V. Ex^a,

Ponta Delgada, 17 de setembro de 2019

A Inspetora,

Helena Fraga